



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



ATO GP N. 53, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Revoga o [Ato GP nº 20, de 27 de abril de 2026](#), que institui o Grupo de Trabalho destinado à adequação normativa e sistêmica do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região aos ditames da [Resolução nº 650, de 29 de setembro de 2025](#), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o [Ato GP nº 20, de 27 de abril de 2026](#), instituiu o Grupo de Trabalho destinado à adequação normativa e sistêmica do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região aos ditames da [Resolução nº 650, de 29 de setembro de 2025](#), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, fixando, em seu art. 11, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de suas atividades, facultada a renovação por igual período pela Presidência, até a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que o [Ato GP nº 26, de 27 de maio de 2026](#), prorrogou, por 30 (trinta) dias, o período de atuação do Grupo de Trabalho, e que o [Ato GP nº 32, de 16 de junho de 2026](#), alterou sua composição, sem modificar seu objeto ou prazo de atuação;

CONSIDERANDO que, dentre os resultados produzidos pelo Grupo de Trabalho no curso de sua atuação, destaca-se o [Ato GP nº 39, de 1º de julho de 2026](#), que regulamentou o exercício da docência e a participação em eventos por magistrados e magistradas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO que, exaurido o prazo de atuação do Grupo de Trabalho, sem que sobreviesse nova prorrogação pela Presidência, e concluídas as atividades relacionadas ao objeto para o qual foi instituído, impõe-se a formal revogação dos atos normativos que disciplinaram sua instituição, prorrogação e composição,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados:

- I – o [Ato GP nº 20, de 27 de abril de 2026](#);
- II – o [Ato GP nº 26, de 27 de maio de 2026](#); e



III – o [Ato GP nº 32, de 16 de junho de 2026](#).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.